

Prêmio Tarsila do Amaral 2022

Categoria Empreendedora Revelação

O Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura - CMEC, com sede na Rua Boa Vista, 51 – 8º andar, São Paulo – SP, por decisão de sua Diretoria, institui o “Prêmio Tarsila do Amaral 2022 – Empreendedora Revelação”, nos termos e nas condições estabelecidos neste regulamento.

Regulamento

I. DO CONCURSO

- 1.** O “Prêmio Tarsila do Amaral 2022 – Empreendedora Revelação” é uma iniciativa do **Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura**, da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil, que tem a finalidade de homenagear, incentivar e promover mulheres empreendedoras em diversas áreas de atuação, que sejam titulares majoritárias de pessoas jurídicas constituídas a pelo menos 2 (dois) anos e que tenham projetos inovadores e com potencial de transformação social.
- 2.** O “Prêmio Tarsila do Amaral 2022 – Empreendedora Revelação” é um concurso aberto para a participação de qualquer pessoa jurídica com sócias ou associadas majoritárias mulheres com pelo menos dois anos de atuação formal, que esteja no território nacional e que se encaixe nos demais critérios descritos no item III deste documento.
- 3.** É vedada a participação de empreendedoras e/ou pessoas jurídicas que tenham membros da comissão julgadora, de seus familiares (pais, filhos, irmãos e cônjuges) e de membros da diretoria eleita do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura.
- 4.** As inscrições que não atendam aos critérios estabelecidos neste documento, quando identificadas, serão desclassificadas imediatamente.
- 5.** O concurso será dividido em duas etapas, como apresentado abaixo e descrito no item III deste regulamento.
 - a)** A etapa I consiste na seleção preliminar de 20 (vinte) projetos finalistas, 5 (cinco) de cada categoria.
 - b)** A etapa II consiste na avaliação e na seleção dos “vídeo cases” vencedores.
- 6.** O concurso contará com dois júris, que serão compostos da seguinte forma:
 - a)** O “Júri I” será composto de 20 (vinte) profissionais convidados, atuantes em entidades relacionadas à Associação Comercial de São Paulo e outras entidades de empreendedorismo.
 - b)** O “Júri II” será composto de 10 (dez) profissionais (não participantes do “Júri I”) convidados, atuantes em entidades relacionadas à Associação Comercial de São Paulo e outras entidades de empreendedorismo.

II. DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

7. O “Prêmio Tarsila do Amaral 2022 – Empreendedora Revelação” admitirá inscrições de empresárias cujas empresas atuem dentro dos seguintes segmentos do mercado:

- a) serviços;
- b) varejo;
- c) indústria;
- d) terceiro setor;

8. As inscrições deverão ser realizadas em língua portuguesa.

9. Somente serão aceitas inscrições realizadas individualmente.

10. Cada empreendedora poderá participar com apenas 1 (uma) empresa.

11. Nenhum projeto/empresa poderá participar simultaneamente em 2 (duas) categorias distintas.

III. DAS INSCRIÇÕES

12. As inscrições para a “Etapa I” devem ser realizadas por meio do [formulário de inscrição](#), que ficará disponível no site do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022.

13. O período de inscrição para a “Etapa I” do “Prêmio Tarsila do Amaral 2022 – Empreendedora Revelação” é de 19 de setembro a 19 de outubro de 2022 às 23:59, horário de Brasília.

14. As inscrições enviadas após o prazo regulamentar serão automaticamente desclassificadas.

15. Somente serão aceitas as inscrições realizadas de acordo com o procedimento previsto neste regulamento.

15.1. Os dados fornecidos pela participante, no momento de sua inscrição, deverão estar corretos, claros e precisos.

15.2. É de total responsabilidade da participante a veracidade das informações preenchidas no formulário de inscrição.

16. Abaixo constam os requisitos para a inscrição da “Etapa I” do concurso:

- a) Apenas empreendedoras mulheres podem se inscrever no concurso;
- b) A empreendedora inscrita deve ser a proprietária ou sócia majoritária da empresa;
- c) A empresa precisa estar em operação no mercado formal através de Registro em Junta Comercial ou Central/Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Serão admitidas todas as formas de constituição de pessoas jurídicas, sendo que as pessoas jurídicas sem fins lucrativos podem se inscrever apenas na categoria “terceiro setor”;
- e) Ao se inscrever, a empreendedora deve preencher todos os campos do [formulário de inscrição](#), que estará disponível no site do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022, no período de 19 de setembro a 19 de outubro de 2022.

- 17.** Após o encerramento das inscrições, o “Júri I” terá o prazo de 5 (cinco) dias para selecionar as 20 (vinte) finalistas para a “Etapa II” do concurso, 5 (cinco) para cada categoria.
- 18.** A divulgação das 20 (vinte) finalistas que participarão da “Etapa II” do concurso será realizada no site do Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022, entre os dias 25 e 28 de outubro de 2022.
- 19.** As empreendedoras selecionadas para a “Etapa II” do concurso, deverão enviar um “vídeo case”, por meio do formulário de [cadastro Etapa II](#), que estará disponível no site do CMEC, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022, durante o período de 29 de outubro a 3 de novembro de 2022.
- 20.** Caso sejam enviados “vídeo cases” de empreendedoras que não foram selecionadas para a “Etapa II” do concurso, eles não serão considerados.
- 21.** Caso uma empreendedora selecionada para a “Etapa II” não envie seu “vídeo case” ou não siga as orientações abaixo, ela será desqualificada e não poderá participar do concurso.
- 22.** Abaixo estão os requisitos para o envio do “vídeo case” da “Etapa II” do concurso:
- a)** Para evitar discrepâncias na padronização e na qualidade do material enviado, o “vídeo case” deve ser gravado com a câmera de um aparelho celular, na posição vertical;
 - b)** O “vídeo case” deve ser enviado em formato “.MP4”;
 - c)** O “vídeo case” deve ser nomeado com o primeiro e o último nome da participante, seguidos do nome da respectiva empresa, de acordo com o seguinte exemplo: MiriamSouza_ArtesanatoDaAmizade.MP4;
 - d)** O “vídeo case” deve ter no máximo 1 minuto;
 - e)** O “vídeo case” deve ser enviado até o dia 3 de novembro de 2022 às 23h59, horário de Brasília;
 - f)** O “vídeo case” deve responder todas as informações solicitadas no formulário de envio [cadastro Etapa II](#), que estará disponível no site do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022, entre os dias 29 de outubro e 3 de novembro de 2022.
- 23.** Após o encerramento do período de envio dos “vídeos cases” para a “Etapa II” do concurso, o “Júri II” avaliará os “vídeo cases” enviados e fará a seleção das 3 (três) vencedoras de cada categoria.
- 24.** O “Júri II” terá o prazo de 7 (sete) dias para selecionar as vencedoras de cada categoria.
- 25.** As vencedoras de cada categoria serão divulgadas no site do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022, entre os dias 11 e 15 de novembro de 2022.
- 26.** Caso a empreendedora vencedora tenha interesse, é possível participar do evento de premiação presencial durante o evento “3º Encontro Liberdade para Empreender”, no dia 22 de novembro de 2022.
- 26.1.** Para garantir a premiação no dia do evento, a empreendedora que desejar participar da premiação ao vivo deve entrar em contato com o Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura pelo e-mail premiotarsila@cmecmulher.com.br ou pelo telefone (11) 3180-3737 até o dia 20 de novembro de 2022.

IV. DA COMISSÃO JULGADORA

27. As inscrições da “Etapa I” e os “vídeo cases” da “Etapa II” serão analisados por 2 (dois) júris distintos, compostos de pessoas indicadas pela diretoria do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

28. Na avaliação dos formulários de inscrição da “Etapa I” e dos cadastros dos “vídeo cases” da “Etapa II”, serão considerados os seguintes critérios, entre outros que os júris considerarem adequados:

a) O setor de atuação da empresa;

b) A descrição do projeto e seus objetivos;

c) O diferencial do projeto;

d) O potencial, como transformador social, identificado pela empreendedora no projeto;

e) Onde/como será investido o valor do prêmio.

29. Encerradas as inscrições da “Etapa I”, os membros do “Júri I” receberão os formulários das inscrições com os questionários preenchidos e selecionarão as 20 (vinte) finalistas para “Etapa II”, com o prazo comum de 5 (cinco) dias. Serão selecionadas 5 (cinco) finalistas por categoria.

30. Após o encerramento do período de envio dos “vídeo cases” para a “Etapa II” do concurso, o “Júri II” avaliará os “vídeo cases” enviados e fará a seleção das 3 (três) vencedoras de cada categoria.

31. O “Júri II” terá um prazo de 7 (sete) dias para selecionar as vencedoras de cada categoria.

32. As vencedoras de cada categoria serão divulgadas no site do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022, até o dia 15 de novembro de 2022.

V. DA PREMIAÇÃO

33. Serão premiadas 3 (três) empreendedoras por categoria.

34. A classificação final de cada categoria será realizada pelo “Júri II”, conforme descrito no item IV deste documento, e a premiação será realizada durante o evento “3º Encontro - Liberdade para Empreender”, no dia 22 de novembro de 2022.

35. Às 3 (três) primeiras colocadas de cada categoria, serão outorgados os seguintes prêmios:

a) A primeira colocada de cada categoria receberá uma placa com a indicação de sua classificação, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro e uma bolsa de estudo de 100% em curso de graduação na FAC-SP;

b) A segunda colocada de cada categoria receberá uma placa com a indicação de sua classificação, R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro e uma bolsa de estudo de 75% em curso de graduação na FAC-SP;

c) A terceira colocada de cada categoria receberá uma placa com a indicação de sua classificação, R\$ 1.000,00 (mil reais) em dinheiro e uma bolsa de estudo de 50% em curso de graduação na FAC-SP;

- 36.** Os “vídeo cases” das vencedoras do “Prêmio Tarsila do Amaral 2022 – Empreendedora Revelação” poderão ser publicados no site do CMEC, na página específica do Prêmio Tarsila do Amaral 2022.
- 37.** O CMEC não será responsável por quaisquer despesas referentes à participação das empreendedoras selecionadas na cerimônia de premiação.
- 38.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 39.** Quaisquer dúvidas relacionadas ao concurso e seu regulamento poderão ser solucionadas por meio do e-mail premiotarsila@cmecmulher.com.br ou pelo telefone (11) 3180-3737, com os funcionários do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura.
- 40.** Para todos os efeitos legais, as participantes do concurso declaram ser as legítimas proprietárias ou sócias majoritárias da empresa inscrita, isentando o Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
- 41.** A participação no presente concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 42.** O Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura reserva-se o direito de alterar qualquer item deste regulamento, bem como interromper o concurso, por motivo de força maior, mediante prévio aviso com 10 (dez) dias de antecedência, por meio de comunicação no site do CMEC.
- 43.** Este regulamento ficará à disposição no site do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura até o término do certame.
- 44.** Havendo interrupção do concurso por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização.
- 45.** Em razão dos efeitos da pandemia de covid-19, qualquer medida visando à segurança pública ou sanitária, será considerada como caso fortuito ou de força maior.
- 46.** O Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura não será responsável por eventuais falhas, erros, interrupções e/ou problemas de qualquer natureza no processo de participação, sejam elas digitais, técnicas, de comunicação eletrônica, de funcionamento técnico ou que de alguma forma envolvam o processo participativo que não esteja sob o controle do CMEC.
- 47.** Será excluída automaticamente da participação do Prêmio Tarsila do Amaral 2022 – Empreendedora Revelação a empreendedora que utilizar qualquer forma de fraude de participação, especialmente, mas não exclusivamente, incluindo informações falsas, hipótese em que a participante poderá ficar sujeita, ainda, a responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados.
- 48.** Com o encaminhamento do formulário de inscrição e do “vídeo case”, a empreendedora participante concorda tacitamente com todas as regras deste concurso cultural ora estabelecidas no presente regulamento, bem como com a utilização gratuita pelo Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura de seu nome, imagem, voz, vídeo

e case para divulgação de conteúdos no site, nas redes sociais e em outros meios de comunicação do CMEC.

49. As empreendedoras vencedoras serão as únicas responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, vídeos e/ou projetos apresentados, respondendo por eventuais danos causados a terceiros.

50. Na hipótese de a empreendedora vencedora não ser encontrada, ou não ser possível a entrega do prêmio por três vezes consecutivas, o prêmio ficará à disposição dela pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) na sede do CMEC. Após esse prazo decairá o direito da vencedora ao prêmio.

51. No ato do recebimento do prêmio, a contemplada deverá assinar recibo. Os prêmios não poderão ser trocados.

52. A distribuição dos prêmios deste concurso cultural é GRATUITA. Este concurso é de caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte do participante, nem vinculado à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, aberto a todas as mulheres empreendedoras que cumpram os requisitos do presente regulamento.

53. Todas as dúvidas e/ou questões sobre o presente concurso serão solucionadas pelo CMEC, considerando sempre a legislação pertinente em vigor. Das decisões do CMEC não caberá nenhum tipo de recurso.

54. A participação no concurso sujeita todas as participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, a empreendedora, no ato da sua participação, adere a todas as disposições, declarando tacitamente com o envio do formulário de inscrição que leu, compreendeu e tem total ciência de todo o teor deste regulamento.

A DIRETORIA.